



DECRETO Nº 216, DE 7 DE MAIO DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em virtude da comprovada dificuldade financeira em que se debatem os proprietários de prédios atingidos pela explosão verificada na localidade de Gramacho, e "ad-referendum" da Câmara Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento do 1º semestre do corrente ano, do IMPOSTO PREDIAL e respectivas TAXAS, os prédios danificados pela explosão havida no Gramacho.

§ 1º - Para efeito dêste artigo, a Divisão de Engenharia relacionará previamente os prédios atingidos pela explosão.

§ 2º - Sómente terão direito aos benefícios dêste Decreto as propriedades que tenham tido, comprovadamente, prejuizos superiores a R\$ 3.000,00 ( três mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 7 de MAIO de 1957.

*Francisco Corrêa*  
\* FRANCISCO CORRÊA \*

\* PREFEITO \*

*Boletim Oficial  
de 11-8-1957.  
WMB.*

*Referendado pela Câmara,  
supremo officio nº 370/57  
de 14/11/57.  
N. Silva*